



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026 > esclarecimentos.

Telefone WhatsApp/E-mail: (35) 99918-3477 – licitacao.arceburgo@gmail.com

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 às 10h

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/09/2026 às 23h59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 24/09/2026 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 às 8h18min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2026 às 8h19min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 29/09/2026 às 8h20min

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.045.142,05 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 146/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal, Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.arceburgo.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de ARCEBURGO www.arceburgo.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 340

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.068 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.arceburgo.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ARCEBURGO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licitá (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, bem como todo o processo de formalização e assinatura do contrato e todos os processos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e aplicação das penalidades.

7.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1.A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

11.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavo), portanto os lances serão com 4 casas decimais.**

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

11.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

13.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

13.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

13.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14.2. Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Por questão de celeridade do procedimento licitatório, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Caso não seja possível, os licitantes vencedores deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

15.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.

15.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

15.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

15.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

15.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

15.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

15.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

15.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

15.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um),



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

15.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

15.4.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

15.4.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1. Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos;

15.6.2. Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde, na forma da medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.01.

15.6. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.arceburgo.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Arceburgo/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Arceburgo/MG.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

20.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

20.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

20.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

20.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arceburgo/MG, 16 de setembro de 2026.

TATIANA
BEVILACQUA DE
MATOS
RIBEIRO:03505611689

Assinado de forma digital por
TATIANA BEVILACQUA DE
MATOS RIBEIRO:03505611689
Dados: 2026.09.16 09:22:56
-03'00'

TATIANA BEVILACQUA DE MATOS RIBEIRO
Gestora Municipal da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA MATERIAL: DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	500	R\$ 5,0100	R\$ 2.505,00
2	AGUA DESTILADA 5L	FR	150	R\$ 10,3700	R\$ 1.555,50
3	AGUA OXIGENADA 10V CONTENDO 100ML.	FR	200	R\$ 2,5950	R\$ 519,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UN	8.000	R\$ 0,0800	R\$ 640,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	UN	6.000	R\$ 0,0800	R\$ 480,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	UN	15.000	R\$ 0,0801	R\$ 1.201,50
7	AGULHA DESCARTAVEL 30X07	UN	8.000	R\$ 0,0896	R\$ 716,80
8	AGULHA DESCARTAVEL 30X08	UN	10.000	R\$ 0,0846	R\$ 846,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UN	35.000	R\$ 0,0922	R\$ 3.227,00
10	ALCOOL 70% - EM GEL FRASCO CONTENDO 500ML.	UN	500	R\$ 5,0650	R\$ 2.532,50
11	ALCOOL 70% - GALAO DE 5 LITROS LÍQUIDO	GL	200	R\$ 29,6525	R\$ 5.930,50
12	ALCOOL ISOPROPILICO ISOPRANOL COM GRAU DE PUREZA 99,86% PARA LIMPEZA INTERNA DE BOMBA DE INSETICIDA. 1 LITRO.	LT	15	R\$ 36,4250	R\$ 546,38
13	ALGODAO 500 GRAMAS EM ROLO	RL	500	R\$ 13,7742	R\$ 6.887,10
14	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM 100 % ALGODAO CRU COM BAIXO TEOR DE IMPUREZA. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PT	200	R\$ 6,5950	R\$ 1.319,00
15	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 4,3900	R\$ 219,50
16	AMBU REANIMADOR ADULTO	UN	10	R\$ 81,4200	R\$ 814,20
17	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UN	3	R\$ 109,9950	R\$ 329,99
18	AMONIA QUATERNARIA EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UN	200	R\$ 15,2500	R\$ 3.050,00
19	ANUSCOPIO MEDIO DESCARTAVEL	UN	10	R\$ 5,0900	R\$ 50,90



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

20	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, COM CABO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FITA LUBRIFICANTE NA CABEÇA DO ITEM.	UN	200	R\$ 2,4000	R\$ 480,00
21	APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO (ANEROIDE) PARA OBESO	UN	50	R\$ 219,1950	R\$ 10.959,75
22	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL E AUTOMÁTICO PARA PULSO SISTEMA DE MEDIÇÃO: MÉTODO OSCILOMÉTRICO COM INSUFLAÇÃO E DESINFLAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA ELÉTRICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA (COMPATÍVEL DE 0 A 299 MMHG) E BATIMENTOS CARDÍACOS (40 A 180 BATIMENTOS/MINUTO). VISOR: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD/LED) DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO SIMULTÂNEA DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E PULSAÇÃO. MEMÓRIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 60 A 100 RESULTADOS COM REGISTRO DE DATA E HORA. BRAÇADEIRA: CIRCUNFERÊNCIA DE PULSO AJUSTÁVEL VARIANDO APROXIMADAMENTE DE 13,5CM A 21,5CM. ALIMENTAÇÃO: FUNCIONAMENTO A PILHAS (TIPO AAA OU AA INCLUSAS). ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO RÍGIDO OU DE NYLON PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, ALÉM DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REQUISITOS NORMATIVOS: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E SELO DE APROVAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	30	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,00
23	ASPIRADOR DE VENTURI OXIGENIO COM FRASCO DE 500ML.	UN	2	R\$ 81,9200	R\$ 163,84
24	ASPIRADOR REDE PARA AR COMPRIMIDO COM FRASCO COLETOR AUTOCLAVAVEL DE VIDRO (500 ML).	UN	10	R\$ 91,0000	R\$ 910,00
25	ATADURA 13 FIOS 10CM CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PT	100	R\$ 4,7150	R\$ 471,50
26	ATADURA 13 FIOS 12CM CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PT	2.000	R\$ 6,5400	R\$ 13.080,00
27	ATADURA 13 FIOS 15CM CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PT	300	R\$ 6,0900	R\$ 1.827,00
28	ATADURA 13 FIOS DE 20CM CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PT	200	R\$ 9,3600	R\$ 1.872,00
29	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M - ESTERIL	UN	50	R\$ 5,0400	R\$ 252,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

30	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30	R\$ 46,7500	R\$ 1.402,50
31	ATADURA GESSADA 12CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30	R\$ 45,8200	R\$ 1.374,60
32	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30	R\$ 61,5000	R\$ 1.845,00
33	ATADURA GESSADA 20CM CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	30	R\$ 89,8000	R\$ 2.694,00
34	AUTO LANCETA - AUTOMATICA 28G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	400	R\$ 13,5000	R\$ 5.400,00
35	AVENTAL DE VINIL AVENTAL DE PROTECAO, EM PVC VINIL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MX0,70M, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,30MM. PROTECAO DO USUARIO CONTRA PRODUTOS QUIMICOS E DEVE POSSUIR RESISTENCIA MECANICA.	UN	10	R\$ 18,8900	R\$ 188,90
36	AVENTAL SMS MANGA LONGA UTILIZADO EM PROCEDIMENTO CIRURGICO. CONFECCIONADO EM NAO-TECIDO 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SSMMS. COM BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) SUPERIOR A 91%. PUNHO DE LATEX. TIRAS NO PESCOCO E NA CINTURA. ATOXICO. HEMORREPELENTE. HIPOALERGENICO. COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTICULAS. INDICADO PARA PROTECAO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUARIO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUIMICOS, SANGUE E FLUIDOS CORPORAIS. IDEAL PARA AREA DE ISOLAMENTO E UTI. REGISTRADO NA ANVISA. GRAMATURA 20GR.	UN	1.000	R\$ 2,1900	R\$ 2.190,00
37	BANDEJA DE INOX TAMANHO 30CM X 20CM X 4CM	UN	10	R\$ 65,0000	R\$ 650,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS	UN	200	R\$ 3,2500	R\$ 650,00
39	BOLSA DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM NYLON, TAMANHO GRANDE.	UN	1	R\$ 301,2150	R\$ 301,21
40	BOLSA P/ AGENTE BOLSA ACE PADRAO FUNASA, BOLSA DE LONA AMARELA (FUNASA) PARA AGENTE DE ENDEMIAS COM 4 DIVISOES, COM TRATAMENTO IMPERMEAVEL SEM LOGOMARCA.	UN	12	R\$ 157,7900	R\$ 1.893,48



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

41	BOTA IMPERMEÁVEL CALCADO DE SEGURANÇA CANO LONGO, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, REVESTIMENTO INTERNO COM MEIA E SOLADO BRANCO, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DO 36 AO 43. A RELAÇÃO DOS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS EM CADA PEDIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PR	20	R\$ 78,0000	R\$ 1.560,00
42	BOTINA/BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PLÁSTICO, CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM FORRACÃO EM TNT TRANSPIRÁVEL, PALMILHA EM EVA FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO EM PU COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. TAMANHO DO 36 AO 43. A RELAÇÃO DOS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS EM CADA PEDIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	PR	20	R\$ 64,9000	R\$ 1.298,00
43	CABO DE ECG COM 10 VIAS E RABICHOS COLORIDOS; PINO EM FORMA DE GARRA; COMPATÍVEL COM OS ELETROCARDIOGRAFOS DA BIONET.	UN	5	R\$ 428,3550	R\$ 2.141,78
44	CABO P/BISTURI Nº 3	UN	10	R\$ 7,0116	R\$ 70,12
45	CADARCO SARIADO 10MM PARA FIXAÇÃO CANULA TRAQUEOSTOMIA	UN	20	R\$ 3,5000	R\$ 70,00
46	CANULA GUEDEL DE 0 A 5	KT	3	R\$ 8,3300	R\$ 24,99
47	CARVAO ATIVADO COM PRATA PLACA 10,5 X10,5CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	R\$ 150,0000	R\$ 3.000,00
48	CARVAO ATIVADO EM PO 1KG	UN	2	R\$ 121,9050	R\$ 243,81
49	CATETER IV Nº 16	UN	1.000	R\$ 1,7050	R\$ 1.705,00
50	CATETER IV Nº 24	UN	20.000	R\$ 1,7000	R\$ 34.000,00
51	CATETER IV Nº 26	UN	5.000	R\$ 2,2350	R\$ 11.175,00
52	CATETER IV Nº 18	UN	1.000	R\$ 1,7500	R\$ 1.750,00
53	CATETER IV Nº 20	UN	2.000	R\$ 1,7000	R\$ 3.400,00
54	CATETER IV Nº 22	UN	2.500	R\$ 2,4400	R\$ 6.100,00
55	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS, EM PVC OU SILICONE, DE GRAU MÉDICO, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM PONTAS ANATÔMICAS ARREDONDADAS, EXTENSÃO DE CERCA DE 2 METROS, À PROVA DE TORÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL.	UN	1.000	R\$ 1,8300	R\$ 1.830,00
56	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR - 20 CM.	UN	50	R\$ 43,0000	R\$ 2.150,00
57	CATGUT CROMADO 1.0 75CM/40MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 100,6500	R\$ 1.006,50
58	CATGUT CROMADO 2.0 75CM/35MM ½ CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 109,0667	R\$ 1.090,67



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

59	CATGUT CROMADO 4.0 75CM/20MM ½ CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 108,2000	R\$ 1.082,00
60	CATGUT SIMPLES 1.0 75CM/30MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 108,3950	R\$ 1.083,95
61	CATGUT SIMPLES 2.0 75CM/40MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 149,1450	R\$ 1.491,45
62	CATGUT SIMPLES 3.0 75CM/40MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 149,4950	R\$ 2.989,90
63	CINTO NYLON SEGURANCA TIPO ARANHA PARA PRANCHA IMOBILIZADORA.	UN	3	R\$ 60,5633	R\$ 181,69
64	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UN	50	R\$ 0,4350	R\$ 21,75
65	CLOREXIDINA ALCOOLICA EM ALMOTOLIA PEQUENA (100ML).	UN	150	R\$ 2,3600	R\$ 354,00
66	CLOREXIDINA DEGERMANTE EM ALMOTOLIA PEQUENA (100ML).	UN	150	R\$ 3,2500	R\$ 487,50
67	COLAR CERVICAL G ORTOPEDICO	UN	30	R\$ 11,6700	R\$ 350,10
68	COLAR CERVICAL M ORTOPEDICO	UN	30	R\$ 12,7000	R\$ 381,00
69	COLAR CERVICAL P ORTOPEDICO	UN	30	R\$ 11,8984	R\$ 356,95
70	COLAR CERVICAL PP ORTOPEDICO	UN	20	R\$ 12,5275	R\$ 250,55
71	COLCHAO HOSPITALAR SOLTEIRO, D - 33, MEDIDAS APROXIMADAS(1,88 X 88 X 12).	UN	20	R\$ 409,0300	R\$ 8.180,60
72	COLETOR DE URINA INFANTIL NAO ESTERIL (FEMININO)	UN	500	R\$ 0,7700	R\$ 385,00
73	COLETOR PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES - 7 LITROS RECIPIENTE DESCARTÁVEL DE PAREDES RÍGIDAS, FEITO DE PAPELÃO IMPERMEABILIZADO OU POLIPROPILENO, COM FUNDO REFORÇADO, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA ANTIVIOLAÇÃO E ALÇA, EM CONFORMIDADE ESTRITA COM AS NORMAS DA ABNT (NBR 13.853 E NBR 7.500).	UN	1.000	R\$ 3,7250	R\$ 3.725,00
74	COLETOR UNIVERSAL - 50ML TRANSPARENTE	UN	2.000	R\$ 0,5800	R\$ 1.160,00
75	COMADRE HOSPITALAR EM INOX 3,5 LITROS	UN	10	R\$ 177,9900	R\$ 1.779,90
76	COMADRE HOSPITALAR PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL - 2 LITROS	UN	30	R\$ 33,4300	R\$ 1.002,90
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5CM X 7,5CM NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO PURIFICADO E ALVEJADO. DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM (FECHADA) E APROXIMADAMENTE 15CM X 30CM (ABERTA), COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². ACABAMENTO COM DOBRAS INTERNAS CONTRA DESFIAMENTO. PACOTE COM 500 UNIDADES. EMBALADA COM REGISTRO NA ANVISA.	PT	10.000	R\$ 52,5000	R\$ 525.000,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

78	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - TIPO QUEIJO (ROLO/BOBINA), 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ALVEJADA. DIMENSÕES DE 50CMX91M , DENSIDADE DE 9 FIOS/CM ² , COM DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADA COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	300	R\$ 27,1500	R\$ 8.145,00
79	COMPRESSA NÃO ADERENTE DE RAYON ESTERIL 7,5X7,5	UN	500	R\$ 5,8500	R\$ 2.925,00
80	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 23X25CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, SEM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	50	R\$ 32,7600	R\$ 1.638,00
81	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45X50CM CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, SEM FIO RADIOPACO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	50	R\$ 52,2500	R\$ 2.612,50
82	CONJUNTO DE 3 CINTOS/TIRANTES PARA FIXAÇÃO DE PACIENTES EM PRANCHAS RÍGIDAS EM NYLON/POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA 50MM, EM 3 CORES DISTINTAS PARA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA, ENGATE RÁPIDO TIPO TIC-TAC. MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RADIOTRASPARENTE (SEM METAIS), REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	CJ	3	R\$ 32,0000	R\$ 96,00
83	CONJUNTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DEVERÁ CONTER 1 BASE, 2 BLOCOS (COM FUROS AURICULARES) E 2 TIRANTES. MATERIAL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA, IMPERMEÁVEL LAVÁVEL. RADIOTRASPARENTE, COM FIXAÇÃO EM VELCRO.	CJ	3	R\$ 91,3300	R\$ 273,99
84	CONJUNTO PARA MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR FRASCO GRADUADO COM TAMPA DE ROSCA 9/16" PARA OXIGÊNIO (VERDE) E SELETOR VENTURI, TRAQUEIA CORRUGADA E MÁSCARA EM PVC, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	UN	50	R\$ 6,0250	R\$ 301,25



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

85	CONJUNTO PARA MACRONEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR FRASCO GRADUADO COM TAMPA DE ROSCA 9/16" PARA OXIGÊNIO (VERDE) E SELETOR VENTURI, TRAQUEIA CORRUGADA E MÁSCARA EM PVC, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	UN	50	R\$ 6,1833	R\$ 309,17
86	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR PADRÃO AMARELO 3/4" (ROSCA 3/4" 16UNF) PARA REDE DE AR COMPRIMIDO HOSPITALAR COM MÁSCARA ADULTA ANATÔMICA EM PVC ATÓXICO, COPO DOSADOR GRADUADO E EXTENSÃO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,5M, COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA.	UN	50	R\$ 8,4000	R\$ 420,00
87	CONJUNTO PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR PADRÃO AMARELO DE 3/4" (ROSCA 3/4" 16 UNF) PARA REDE DE AR COMPRIMIDO HOSPITALAR COM MÁSCARA ADULTA ANATÔMICA EM PVC ATÓXICO, COPO DOSADOR GRADUADO E EXTENSÃO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 1,5M, COM REGISTRO REGULAR NA ANVISA.	UN	50	R\$ 8,8000	R\$ 440,00
88	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA CIRURGICA DE 8CM (150ML).	UN	10	R\$ 17,9300	R\$ 179,30
89	CUBA RIM INOX DE 700ML	UN	5	R\$ 59,2300	R\$ 296,15
90	CURATIVO FILME TRANSPARENTE SEM FENESTRA 6X7CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 139,9000	R\$ 699,50
91	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL PÓS-PUNÇÃO E COLETA DE SANGUE FORMATO REDONDO OU QUADRADO (TAMANHO APROX. 20MM A 25MM), COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE HIPOALERGÊNICA, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 500 UNIDADES. PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO COM REGISTRO NA ANVISA.	CX	1.000	R\$ 36,0000	R\$ 36.000,00
92	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	UN	500	R\$ 18,9500	R\$ 9.475,00
93	CURATIVO COM OXIDO DE ZINCO DO TIPO BOTA DE UNNA. MEDIDA APROXIMADA 10,2CM DE LARGURA POR 7 METROS.	UN	1.000	R\$ 26,5000	R\$ 26.500,00
94	CURATIVO FILME TRANSPARENTE SEM FENESTRA ESTERIL 10X12CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R\$ 249,0000	R\$ 1.245,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

95	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10	UN	500	R\$ 69,0600	R\$ 34.530,00
96	CURATIVO RAYON COM PETROLATUM 7,6X7,6	UN	500	R\$ 6,2750	R\$ 3.137,50
97	DESINCROSTANTE PO 1KG	KG	30	R\$ 37,0000	R\$ 1.110,00
98	DETERGENTE ENZIMATICO PARA INSTRUMENTAL GALAO CONTENDO 5 LITROS.	GL	20	R\$ 75,4950	R\$ 1.509,90
99	DRENO DE TORAX Nº 32	UN	20	R\$ 7,0000	R\$ 140,00
100	DRENO DE TORAX Nº 34	UN	20	R\$ 6,2775	R\$ 125,55
101	DRENO DE TORAX Nº 12	UN	20	R\$ 3,5900	R\$ 71,80
102	DRENO DE TORAX Nº 14	UN	20	R\$ 3,6100	R\$ 72,20
103	DRENO DE TORAX Nº 16	UN	20	R\$ 3,6550	R\$ 73,10
104	DRENO DE TORAX Nº 18	UN	20	R\$ 3,6650	R\$ 73,30
105	DRENO DE TORAX Nº 22	UN	20	R\$ 5,5000	R\$ 110,00
106	DRENO DE TORAX Nº 36	UN	20	R\$ 6,7400	R\$ 134,80
107	DRENO PENROSE Nº 2 ESTERIL	UN	50	R\$ 6,5000	R\$ 325,00
108	ELETRODO P/ ECG MODELO MSGST 06, ESPUMA, GEL, SOLIDO, ADULTO/ INFANTIL 44X32MM COM 50 UNIDADES.	PT	500	R\$ 12,0500	R\$ 6.025,00
109	EQUIPO DE INFUSÃO DE SANGUE E DERIVADOS GRAVITACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM CÂMARA DUPLA, FILTRO INTERNO DE RETENÇÃO DE COÁGULOS (170 A 200 MICRA), PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO E CONECTOR LUER LOCK COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	200	R\$ 3,9262	R\$ 785,24
110	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL (20 GOTAS/ML), FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX E CONECTOR TIPO LUER COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	15.000	R\$ 1,2850	R\$ 19.275,00
111	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MICROGOTAS ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL (60 GOTAS/ML), FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX E CONECTOR TIPO LUER COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	200	R\$ 2,0416	R\$ 408,32
112	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL GRAVITACIONAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO DE COLORAÇÃO DIFERENCIADA (AZUL OU ROXA) PARA SEGURANÇA DO PACIENTE, PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO E CONECTOR ESCALONADO NÃO COMPATÍVEL COM LINHAS INTRAVENOSAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	1.000	R\$ 1,0900	R\$ 1.090,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

113	EQUIPO UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE TUBO DE ALTA ELASTICIDADE E PRECISÃO (SILICONE OU PVC ESPECIAL), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA CORTA-FLUXO DE SEGURANÇA (ANTI-FLUXO LIVRE), INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX E CONECTOR LUER LOCK COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	R\$ 38,0233	R\$ 3.802,33
114	ESCADA AUXILIAR PARA MACA TS 02 DEGRAUS	UN	10	R\$ 84,0000	R\$ 840,00
115	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS EM FORMATO CÔNICO, HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL DE APROXIMADAMENTE 16 A 20 CM, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PT	100	R\$ 32,9510	R\$ 3.295,10
116	ESCOVA DE CERDAS DE NYLON PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL COM CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA EXTREMIDADE COM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO GERAL E NA OUTRA EXTREMIDADE UMA ÚNICA FILEIRA DE CERDAS PARA DESCONTAMINAÇÃO DELICADA E FINA. CABO EM MATERIAL RESISTENTE E COM ÁREA ANTI-DERRAPANTE. CORPO EM PLÁSTICO ATÓXICO, RÍGIDO E RESISTENTE À SOLUÇÃO DE LIMPEZA E DESINFETANTES.	UN	50	R\$ 46,9000	R\$ 2.345,00
117	ESCOVA P/ ESTERILIZACAO COM CABO, 25,5CM DE COMPRIMENTO E CERDAS ANTIMICROBIANAS DE 2,54CM APROXIMADAMENTE.	UN	400	R\$ 27,7500	R\$ 11.100,00
118	ESCOVA PARA ASSEPSIA ESCOVA PLASTICA COM DUPLA FACE; EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	500	R\$ 2,6600	R\$ 1.330,00
119	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO SEM ESTETO ADULTO.	UN	300	R\$ 87,9950	R\$ 26.398,50
120	ESPARADRAPO 10X4,5	UN	500	R\$ 9,1000	R\$ 4.550,00
121	ESPATULA DE AYRES NAO ESTERIL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	100	R\$ 10,5000	R\$ 1.050,00
122	ESPECULO VAGINAL - TAMANHO G DESCARTAVEL, ESTERIL, NAO LUBRIFICADO.	UN	500	R\$ 3,1950	R\$ 1.597,50
123	ESPECULO VAGINAL - TAMANHO M DESCARTAVEL, ESTERIL, LUBRIFICADO.	UN	500	R\$ 2,0750	R\$ 1.037,50
124	ESPECULO VAGINAL - TAMANHO P DESCARTAVEL, ESTERIL, NAO LUBRIFICADO.	UN	500	R\$ 1,9600	R\$ 980,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

125	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES, PRETO.	UN	50	R\$ 13,4950	R\$ 674,75
126	FILME P/ RAO X - 20X25CM DIGITAL DRY DI-HT	CX	50	R\$ 272,0000	R\$ 13.600,00
127	FILME P/ RAO X - 26X36CM DIGITAL DRY DI-HT	CX	30	R\$ 470,0000	R\$ 14.100,00
128	FILTRO HEPA REGISTRADO NA ANVISA. EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIAL E VIRAL: 99,99%.	UN	10	R\$ 16,0525	R\$ 160,53
129	FILTRO RESERVA PARA MASCARA SEMI FACIAL FATOR DE PROTECAO ATRIBUIDO DE 10, OU SEJA, PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTES NAO EXCEDA 10 VEZES O LIMITE DE TOLERANCIA.	UN	5	R\$ 23,0000	R\$ 115,00
130	FILTRO SOLAR FPS 70 ALTA PROTECAO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 200ML , COM BICO DOSADOR. UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; ISENTA DE BPA; OIL FREE; COM REPELENTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICO. LOCAO CREMOSA COM ODOR SUAVE. REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	R\$ 66,9425	R\$ 6.694,25
131	FIO DE ALGODAO 2.0 15X4,5 SEM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	15	R\$ 78,9900	R\$ 1.184,85
132	FIO DE NYLON Nº 4.0 FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON Nº 4.0, PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30	R\$ 33,8750	R\$ 1.016,25
133	FIO DE NYLON Nº 03 FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON Nº 3.0, PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	60	R\$ 29,4000	R\$ 1.764,00
134	FIO DE NYLON Nº 05 FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON Nº 5.0., PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 33,7450	R\$ 674,90
135	FIO DE NYLON Nº 2.0 FIO DE SUTURA AGULHADO, NYLON Nº 2.0, PRETO, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 34,4200	R\$ 688,40
136	FIO DE SEDA Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	R\$ 41,4200	R\$ 414,20
137	FIO GUIA DE COBRE P/ INTUBACAO	UN	5	R\$ 44,8000	R\$ 224,00
138	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	100	R\$ 3,9250	R\$ 392,50
139	FITA CREPE 19 X 50 MTS	UN	500	R\$ 3,9600	R\$ 1.980,00
140	FITA MICROPORE 50MMX10M	UN	1.000	R\$ 4,5800	R\$ 4.580,00
141	FITA MICROPOROSA 2,5CMX10M	UN	1.000	R\$ 2,8750	R\$ 2.875,00
142	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY COM 100 ML	FR	5	R\$ 7,5150	R\$ 37,58
143	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	UN	40	R\$ 47,3600	R\$ 1.894,40
144	FORMOL 37% 1 LITRO	LT	4	R\$ 33,0000	R\$ 132,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

145	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G FRALDA GERIATRICA G PARA USO ADULTO, UNISEX, SISTEMA ANTIDOR, INCONTINENCIA INTENSA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. CAPAZ DE ABRANGER PACIENTES ENTRE 70 E 90KG, COM CINTURA ENTRE 115 E 150CM. DEVEM VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA NAO FRACIONADO.	UN	500	R\$ 2,1350	R\$ 1.067,50
146	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M FRALDA GERIATRICA M PARA USO ADULTO, UNISEX, SISTEMA ANTIDOR, INCONTINENCIA INTENSA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. CAPAZ DE ABRANGER PACIENTES ENTRE 40 E 70KG, COM CINTURA ENTRE 80 E 115CM. DEVEM VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA NAO FRACIONADO.	UN	300	R\$ 2,1750	R\$ 652,50
147	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P FRALDA GERIATRICA P PARA USO ADULTO, UNISEX, SISTEMA ANTIDOR, INCONTINENCIA INTENSA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. CAPAZ DE ABRANGER PACIENTES ATE 40KG, COM CINTURA ATE 80CM. DEVEM VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA NAO FRACIONADO.	UN	100	R\$ 2,0800	R\$ 208,00
148	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO XG FRALDA GERIATRICA XG PARA USO ADULTO, UNISEX, SISTEMA ANTIDOR, INCONTINENCIA INTENSA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. CAPAZ DE ABRANGER PACIENTES ACIMA DE 90KG, COM CINTURA ENTRE 120 E 165CM. DEVEM VIR EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA NAO FRACIONADO.	UN	1.000	R\$ 2,0400	R\$ 2.040,00
149	FRASCO P/ DRENAGEM DE TORAX DE 2 LITROS	UN	10	R\$ 33,8200	R\$ 338,20
150	FRASCO PARA DRENO DE TORAX 1000 ML	UN	20	R\$ 50,2300	R\$ 1.004,60
151	FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL FRASCO DE 300ML	UN	500	R\$ 1,5150	R\$ 757,50
152	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	150	R\$ 8,9450	R\$ 1.341,75
153	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA FABRICADO EM ELASOMERO TERMOPLASTICO OU POLIISOPRENO SINTETICO. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES DE 46CM.	CX	150	R\$ 26,5750	R\$ 3.986,25
154	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UN	100	R\$ 8,5400	R\$ 854,00
155	GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO (SACHE) 7,5X7,5	UN	2.000	R\$ 9,0000	R\$ 18.000,00
156	GEL PARA ECG DE 100 GRAMAS	UN	150	R\$ 1,7650	R\$ 264,75



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

157	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 75 UNIDADES.	CX	100	R\$ 1,9500	R\$ 195,00
158	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO DE 1 LITRO	LT	1.000	R\$ 3,7950	R\$ 3.795,00
159	INDICADOR BILOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO DE VAPOR. CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CX	100	R\$ 22,7250	R\$ 2.272,50
160	INDICADOR DE VERIFICACAO DE CICLO DE VAPOR PARA ESTERILIZADORES A VAPOR, EMULADOR, INDICADOR, CLASSE 6, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	100	R\$ 62,0500	R\$ 6.205,00
161	INTEGRADOR QUIMICO P/VAPOR PARA VAPOR CLASSE 5 COM 500 UNIDADES.	PT	5	R\$ 126,3750	R\$ 631,88
162	INTRACATH Nº 16	UN	30	R\$ 36,1475	R\$ 1.084,42
163	ODO DEGERMANTE FRASCO CONTENDO 100ML	UN	100	R\$ 5,8800	R\$ 588,00
164	ODO TOPICO 1% DE 100ML	UN	100	R\$ 5,9500	R\$ 595,00
165	LACRE NUMERADO PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	20	R\$ 24,1400	R\$ 482,80
166	LAMINA CIRURGICA Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 25,0500	R\$ 751,50
167	LAMINA CIRURGICA Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 25,0975	R\$ 752,92
168	LAMINA CIRURGICA Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 24,6025	R\$ 738,08
169	LAMINA CIRURGICA Nº 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 23,9350	R\$ 478,70
170	LAMINA CIRURGICA Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R\$ 23,9050	R\$ 239,05
171	LAMINA CIRURGICA Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 23,7500	R\$ 475,00
172	LAMINA PARA MICROSCOPIA PAPANICOLAU CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 8,0000	R\$ 800,00
173	LAMPADA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL	UN	10	R\$ 27,4300	R\$ 274,30
174	LANTERNA DE CABECA PROFISSIONAL LED T6, DUAS BATERIAS REGARREGAVEIS, REGULAGEM DE FOCO.	UN	5	R\$ 89,8500	R\$ 449,25
175	LARINGOSCOPIO INFANTIL CONVENCIONAL DE INOX	UN	1	R\$ 300,0000	R\$ 300,00
176	LENCOL DESCART. C/ ELASTICO PARA AMBULANCIA - DE TNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	5.000	R\$ 33,9750	R\$ 169.875,00
177	LENCOL DESCARTAVEL 50X50CM DE PAPEL ROLO	UN	800	R\$ 7,5000	R\$ 6.000,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

178	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL 50LTS CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO, MEDIA DENSIDADE, RETANGULAR, COR BRANCA. POSSUIR ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE METALICA. MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP: 71CMX44,5CMX37CM.	UN	20	R\$ 164,5700	R\$ 3.291,40
179	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100LTS CESTO PARA LIXO EM POLIETILENO, MEDIA DENSIDADE, RETANGULAR, COR BRANCA. POSSUIR ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE METALICA. MEDIDAS APROXIMADAS AXLXP:92CMX57CMX46CM.	UN	5	R\$ 236,0000	R\$ 1.180,00
180	LUGOL 2% TESTE DE SHILLER, COM 1.000 ML	LT	1	R\$ 95,6400	R\$ 95,64
181	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5	PR	500	R\$ 1,8400	R\$ 920,00
182	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PR	1.500	R\$ 1,9250	R\$ 2.887,50
183	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PR	1.500	R\$ 1,6000	R\$ 2.400,00
184	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5	PR	200	R\$ 2,1100	R\$ 422,00
185	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PR	1.000	R\$ 2,0250	R\$ 2.025,00
186	LUVA NITRILICA S/ TALCO G DESCARTAVEL, NA COR AZUL, LIVRE DE LATEX, NAO ESTERIL, NAO USO DOMESTICO, ANATOMICA, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 38,0000	R\$ 1.900,00
187	LUVA NITRILICA S/ TALCO M DESCARTAVEL, NA COR AZUL, LIVRE DE LATEX, NAO ESTERIL, NAO USO DOMESTICO, ANATOMICA, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	R\$ 37,9500	R\$ 11.385,00
188	LUVA NITRILICA S/ TALCO P DESCARTAVEL, NA COR AZUL, LIVRE DE LATEX, NAO ESTERIL, NAO USO DOMESTICO, ANATOMICA, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 38,4750	R\$ 7.695,00
189	LUVA NITRILICA S/ TALCO PP DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, LIVRE DE LATÉX, NÃO ESTÉRIL, NÃO USO DOMÉSTICO, ANATÔMICA, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R\$ 38,0000	R\$ 7.600,00
190	LUVA PROCEDIMENTO - TAMAHO G MATERIAL: LATEX DE BORRACHA 100 % NATURAL. FORMATO: ANATOMICO. TEXTURA: HOMOGENEA. PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, EPIROGENICA.	CX	3.000	R\$ 38,4450	R\$ 115.335,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

	PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO. LUBRIFICAÇÃO: COM TALCO. COMPRIMENTO: 25 CM. MODELO: AMBIDESTRA. NAO ESTERIL. USO: DESCARTAVEL. COR: NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES, FABRICAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392. QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
191	LUVA PROCEDIMENTO - TAMAHO M MATERIAL: LATEX DE BORRACHA 100 % NATURAL. FORMATO: ANATOMICO. TEXTURA: HOMOGENEA. PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, EPIROGENICA. PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTAÇÃO. LUBRIFICAÇÃO: COM TALCO. COMPRIMENTO: 25 CM. MODELO: AMBIDESTRA. NAO ESTERIL. USO: DESCARTAVEL. COR: NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES, FABRICAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392. QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5.000	R\$ 38,4200	R\$ 192.100,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

	VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
192	LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO P MATERIAL: LATEX DE BORRACHA 100 % NATURAL. FORMATO: ANATOMICO. TEXTURA: HOMOGENEA. PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, EPIROGENICA. PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTACAO. LUBRIFICACAO: COM TALCO. COMPRIMENTO: 25 CM. MODELO: AMBIDESTRA. NAO ESTERIL. USO: DESCARTAVEL. COR: NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES, FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392. QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	5.000	R\$ 38,4100	R\$ 192.050,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

193	LUVA PROCEDIMENTO PP MATERIAL: LATEX DE BORRACHA 100 % NATURAL. FORMATO: ANATOMICO. TEXTURA: HOMOGENEA. PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, EPIROGENICA. PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTACAO. LUBRIFICACAO: COM TALCO. COMPRIMENTO: 25 CM. MODELO: AMBIDESTRA. NAO ESTERIL. USO: DESCARTAVEL. COR: NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES, FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392. QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	5.000	R\$ 30,6000	R\$ 153.000,00
194	MALHA TUBULAR 6CMX25M ROLO	UN	100	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00
195	MALHA TUBULAR ALGODAO 6CMX15M	UN	100	R\$ 7,7300	R\$ 773,00
196	MALHA TUBULAR DE ALGODAO 8X15M	UN	100	R\$ 9,7050	R\$ 970,50
197	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12CMX15M	UN	100	R\$ 11,9000	R\$ 1.190,00
198	MANTA TERMICA ALUMINIO INDIVIDUAL, INDICADA PARA MANTER A TEMPERATURA DO PACIENTE EM ATENDIMENTO DE ACIDENTES.	UN	100	R\$ 4,8025	R\$ 480,25
199	MASCARA ADULTO OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO.	UN	50	R\$ 4,8900	R\$ 244,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

200	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA (25G/M2 25G/M2 25G/M2): 2 CAMADAS EXTERNAS FABRICADAS EM NAO-TECIDO. COMPOSTA POR GRANULOS DE POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE LTRO PARA RETENCAO BACTERIANA. CLIP NASAL DE ALUMINIO E ELASTICO DE NYLON TEXTURIZADO. HIPOALERGENICA. ATOXICA. FILTRAGEM BACTERIANA=95%. NAO ESTERIL. BOA RESISTENCIA MECANICA. TAMANHO APROXIMADO:17,5X9,5CM. ACONDICIONAS EM CAIXAS CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM EXTERNA ORIGINAL DE FABRICA, TIPO CARTUCHO DE PAPELAO, CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, SELO DE APROVACAO DO INMETRO PARA USO NA AREA DA SAUDE. REGISTRADO NA ANVISA.	CX	50	R\$ 7,0000	R\$ 350,00
201	MASCARA DE GASOTERAPIA ADULTO	UN	50	R\$ 17,1500	R\$ 857,50
202	MASCARA DE GASOTERAPIA INFANTIL	UN	50	R\$ 21,8900	R\$ 1.094,50
203	MASCARA INFANTIL OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO.	UN	10	R\$ 5,5950	R\$ 55,95
204	MASCARA LARINGEA DESC. 1,0 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 27,5600	R\$ 551,20
205	MASCARA LARINGEA DESC. 1,5 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 27,3300	R\$ 546,60
206	MASCARA LARINGEA DESC. 2,0 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 30,2500	R\$ 605,00
207	MASCARA LARINGEA DESC. 2,5 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 27,5600	R\$ 551,20
208	MASCARA LARINGEA DESC. 3,0 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 36,0400	R\$ 720,80
209	MASCARA LARINGEA DESC. 4,0 DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
210	MASCARA LARINGEA DESC. 5,0 DESCARTÁVEL	UN	20	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
211	MASCARA N95 OU PFF2 OU PFF3 MODELO SEM FILTRO. PARA RETENCAO BACTERIANA. CLIP NASAL DE ALUMINIO E 02 TIRAS DE ELASTICO DE NYLON TEXTURIZADO PARA AFIXACAO. FILTRAGEM BACTERIANA =95%. BOA RESISTENCIA MECANICA. HIPOALERGICA. ATOXICA. FORMATO ANATOMICO. NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. OBRIGATORIO CONTER NA EMBALAGEM O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E SELO DE APROVACAO DO INMETRO PARA USO NA AREA DA SAUDE. REGISTRADO NA ANVISA.	UN	30	R\$ 1,5000	R\$ 45,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

212	MASCARA SEMI FACIAL PEÇA SEMI FACIAL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO EM SUA PARTE CENTRAL COM FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS. SUPORTE COM 4 ABERTURAS (2 SUPERIORES E 2 INFERIORES) PARA 2 FILTROS. FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DE 10, OU SEJA, PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES CUJO CONTAMINANTES NÃO EXCEDA 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA.	UN	5	R\$ 59,3800	R\$ 296,90
213	MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP	UN	2.000	R\$ 1,2450	R\$ 2.490,00
214	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UN	100	R\$ 3,5000	R\$ 350,00
215	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO COM TELA OLED GRAPH PRECISO E CONFORTAVEL, MEDIR COM PRECISÃO A COM TELA OLED GRAPH PRECISO E CONFORTAVEL, MEDIR COM PRECISÃO A SPO2, MEDIR FREQUENCIA CARDIACA, FACIL DE LER, FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS, DESING COMPACTO, POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PRECISÃO 2%, TELA COLORIDA EM LED OU LCD, GARANTIA DE 12 MESES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	150	R\$ 70,0000	R\$ 10.500,00
216	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL COM TELA OLED GRAPH, PRECISO E CONFORTAVEL. MEDIR COM PRECISÃO A SPO2, MEDIR FREQUENCIA CARDIACA, FACIL DE LER, FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS, DESING COMPACTO E ALEGRE, COLORIDO, POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PRECISÃO 2%, TELA COLORIDA EM LED OU LCD, GARANTIA DE 12 MESES, REGISTRADO NA ANVISA.	UN	50	R\$ 67,3675	R\$ 3.368,38
217	PAPAGAIO HOSPITALAR DE INOX	UN	10	R\$ 141,2000	R\$ 1.412,00
218	PAPAGAIO HOSPITALAR PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL - 1 LITRO	UN	30	R\$ 24,9900	R\$ 749,70
219	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100	RL	50	R\$ 55,0000	R\$ 2.750,00
220	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100	RL	50	R\$ 101,4450	R\$ 5.072,25
221	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100	RL	30	R\$ 124,2200	R\$ 3.726,60
222	PAPEL PARA ECG 215 X 30	RL	100	R\$ 28,6550	R\$ 2.865,50
223	PERA PARA ASPIRAR RECEM NASCIDO ESTERELIZAVEL	UN	10	R\$ 18,6350	R\$ 186,35
224	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 1,3150	R\$ 26,30
225	PINCA ANATOMICA PARA DISSECCAO COM 14CM	UN	20	R\$ 16,0900	R\$ 321,80



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

226	PINCA CHERON DESCARTAVEL NAO ESTERIL	UN	300	R\$ 2,0000	R\$ 600,00
227	PINCA FOERSTER CURVA 20CM PARA ASSEPSIA	UN	2	R\$ 56,3450	R\$ 112,69
228	PINÇA HARTMANN PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO COM SERRILHA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE 16CM.	UN	2	R\$ 218,6600	R\$ 437,32
229	PINCA KELLY 14CM CURVA	UN	10	R\$ 33,1400	R\$ 331,40
230	PINCA KOCHER RETA COM 14CM	UN	5	R\$ 28,2250	R\$ 141,13
231	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	UN	5	R\$ 38,0600	R\$ 190,30
232	PORTA LAMINAS - CITOLOGIA E HISTOLOGIA	UN	1.000	R\$ 0,8000	R\$ 800,00
233	PRANCHA EM POLIETILENO PARA EMERGENCIA	UN	2	R\$ 343,5000	R\$ 687,00
234	PROTETOR OCULAR HIPOALERGENICO COR BEGE, ADULTO, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CX	10	R\$ 20,3950	R\$ 203,95
235	SABONETE EM BARRA 20G EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA USO EM HOSPITAL. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FRAGRÂNCIA SUAVE.	CX	400	R\$ 1,7700	R\$ 708,00
236	SACO COLETOR DE URINA 2 LITROS	UN	2.000	R\$ 0,3750	R\$ 750,00
237	SCALP Nº 21	UN	2.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.000,00
238	SCALP Nº 23	UN	3.000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
239	SCALP Nº 27	UN	500	R\$ 0,3000	R\$ 150,00
240	SCALP Nº 25	UN	1.000	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
241	SERINGA 10ML	UN	20.000	R\$ 0,3000	R\$ 6.000,00
242	SERINGA 1ML	UN	20.000	R\$ 0,6400	R\$ 12.800,00
243	SERINGA 20ML	UN	10.000	R\$ 0,3400	R\$ 3.400,00
244	SERINGA 3ML	UN	10.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,00
245	SERINGA 5ML	UN	20.000	R\$ 0,1900	R\$ 3.800,00
246	SERINGA 60ML	UN	200	R\$ 1,2525	R\$ 250,50
247	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06 LONGA	UN	30	R\$ 0,6450	R\$ 19,35
248	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10 LONGA	UN	100	R\$ 0,8000	R\$ 80,00
249	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12 LONGA	UN	500	R\$ 0,8000	R\$ 400,00
250	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14 LONGA	UN	500	R\$ 0,7800	R\$ 390,00
251	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16 LONGA	UN	500	R\$ 0,8000	R\$ 400,00
252	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18 LONGA	UN	50	R\$ 1,8406	R\$ 92,03



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

253	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20 LONGA	UN	50	R\$ 1,8856	R\$ 94,28
254	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 LONGA	UN	100	R\$ 0,8000	R\$ 80,00
255	SONDA FOLLEY EM 03 VIAS Nº 22	UN	100	R\$ 3,1494	R\$ 314,94
256	SONDA FOLLEY EM 3 VIAS Nº 14	UN	200	R\$ 2,7650	R\$ 553,00
257	SONDA FOLLEY EM 3 VIAS Nº 16	UN	100	R\$ 3,3000	R\$ 330,00
258	SONDA FOLLEY EM 3 VIAS Nº 18	UN	100	R\$ 3,3300	R\$ 333,00
259	SONDA FOLLEY EM 3 VIAS Nº 20	UN	50	R\$ 3,2100	R\$ 160,50
260	SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS	UN	700	R\$ 2,6900	R\$ 1.883,00
261	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	UN	700	R\$ 2,6850	R\$ 1.879,50
262	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	UN	700	R\$ 2,6000	R\$ 1.820,00
263	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	UN	200	R\$ 2,7200	R\$ 544,00
264	SONDA GASTRICA Nº 12	UN	50	R\$ 1,4900	R\$ 74,50
265	SONDA GASTRICA Nº 14	UN	100	R\$ 1,4900	R\$ 149,00
266	SONDA GASTRICA Nº 20	UN	100	R\$ 1,9900	R\$ 199,00
267	SONDA GASTRICA Nº 10	UN	30	R\$ 1,2950	R\$ 38,85
268	SONDA GASTRICA Nº 8	UN	30	R\$ 1,1900	R\$ 35,70
269	SONDA GASTRICA Nº16	UN	100	R\$ 1,4950	R\$ 149,50
270	SONDA GASTRICA Nº18	UN	100	R\$ 1,7950	R\$ 179,50
271	SONDA GASTRICA Nº 6	UN	50	R\$ 1,2000	R\$ 60,00
272	SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL 12 EM POLIURETANO Nº 12	UN	200	R\$ 8,3900	R\$ 1.678,00
273	SONDA P/ ALIMENTACAO ENTERAL 14 EM POLIURETANO Nº 14	UN	200	R\$ 9,4050	R\$ 1.881,00
274	SONDA P/ALIMENTACAO ENTERAL 16 EM POLIURETANO Nº 16	UN	100	R\$ 20,3000	R\$ 2.030,00
275	SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO	UN	500	R\$ 0,8650	R\$ 432,50
276	SONDA URETRAL Nº 08 DE ALIVIO	UN	500	R\$ 0,9800	R\$ 490,00
277	SONDA URETRAL Nº 06 DE ALIVIO	UN	500	R\$ 0,9800	R\$ 490,00
278	SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO	UN	1.000	R\$ 0,9050	R\$ 905,00
279	SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO	UN	1.000	R\$ 0,9350	R\$ 935,00
280	SONDA URETRAL Nº 16 DE ALIVIO	UN	500	R\$ 0,9100	R\$ 455,00
281	TALA ARAMADA EM EVA G TAMANHO 86X10CM	UN	30	R\$ 9,4300	R\$ 282,90
282	TALA ARAMADA EM EVA M TAMANHO 63X09CM	UN	30	R\$ 8,4225	R\$ 252,68
283	TALA ARAMADA EM EVA P TAMANHO 53X08CM	UN	30	R\$ 9,7050	R\$ 291,15
284	TALA ARAMADA EM EVA PP TAMANHO 30X08CM	UN	30	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
285	TALA METALICA 16X250MM PARA IMOBILIZACAO - PACOTE COM 12 UNIDADES	PT	30	R\$ 11,6650	R\$ 349,95



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

286	TAMBOR EM INOX PARA GAZE E ALGODÃO - 20X16CM, AÇO INOXIDÁVEL, ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UN	10	R\$ 240,0167	R\$ 2.400,17
287	TENTACANULA	UN	2	R\$ 11,6400	R\$ 23,28
288	TERMOMETRO CLINICO ANALOGICO	UN	20	R\$ 8,4850	R\$ 169,70
289	TERMOMETRO DIGITAL - SEM CONTATO; - INFRAVERMELHO; - MATERIAL PLASTICO ABS; - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDICAO DE TEMPERATURA CORPOREA, AMBIENTES E SUPERFICIES; - MEDICAO INSTANTANEA; - ALIMENTACAO: 02 PILHAS AAA; - BOTAO START OU SEMELHANTE; - BOTAO LIGA/DESLIGA; - MODO MEMORIA: MEMORIA DAS ULTIMAS 20 MEDICOES, NO MINIMO; - DISPLAY ILUMINADO; - GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; - REGISTRADO NA ANVISA; - ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES.	UN	20	R\$ 69,0000	R\$ 1.380,00
290	TERMÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO POSSUIR CABO COM FIO (SONDA). FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE: -20°C A +50°C OU +70°C NO CORPO PRINCIPAL DO APARELHO. FAIXA DE TEMPERATURA DA Sonda (CABO): -50°C A +70°C. PRECISÃO: ±1°C (OU ±2°F). RESOLUÇÃO DO VISOR: 0,1°C PARA LEITURAS DETALHADAS. MEMÓRIA MÁXIMA E MÍNIMA. ALARME SONORO. POSSUIR SUPORTE MAGNÉTICO, GANCHO OU PEZINHO DE APOIO.	UN	30	R\$ 100,0500	R\$ 3.001,50
291	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM PONTA FINA	UN	10	R\$ 27,6000	R\$ 276,00
292	TESOURA DE MAYO RETA STILLE, COM 15CM	UN	10	R\$ 44,3400	R\$ 443,40
293	TESOURA P/ RETIRADA PONTOS 12CM	UN	10	R\$ 39,3400	R\$ 393,40
294	TESOURA SPENCER RETA 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	UN	10	R\$ 28,0000	R\$ 280,00
295	TESTE BOWIE-DICK DESCARTÁVEL, COM TECNOLOGIA EM TINTA AZUL PARA PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	5	R\$ 389,7900	R\$ 1.948,95
296	TINTURA DE BENJOIN CONTENDO 1 LITRO	LT	2	R\$ 79,3100	R\$ 158,62



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

297	TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENE PESSOAL EM ADULTOS MEDIDA APROXIMADA DE 20X19CM, HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL, SEM FRAGRÂNCIA. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PT	1.000	R\$ 19,2850	R\$ 19.285,00
298	TOUCA DESCARTAVEL	UN	5.000	R\$ 0,0800	R\$ 400,00
299	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR ADULTO PARA RESPIRADOR KTAOKA	UN	2	R\$ 417,6050	R\$ 835,21
300	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR INFANTIL PARA RESPIRADOR KTAOKA	UN	2	R\$ 467,9800	R\$ 935,96
301	TRAQUEIA PARA RESPIRADOR NEONATAL PARA RESPIRADOR KTAOKA	UN	1	R\$ 749,5000	R\$ 749,50
302	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL 50X70 CM	PC	30	R\$ 59,0000	R\$ 1.770,00
303	TUBO DE LATEX Nº 200 2,5MM E EXTERNO DE 5,0MM. ROLO DE 15M.	MT	10	R\$ 1,9900	R\$ 19,90
304	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO Nº 204 ATÓXICO E FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES DE 6,00MM (DIÂMETRO INTERNO) X 12,0MM (DIÂMETRO EXTERNO) EM ROLO DE 15 M.	MT	10	R\$ 8,4800	R\$ 84,80
305	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/BALAO	UN	30	R\$ 3,2800	R\$ 98,40
306	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/BALAO	UN	30	R\$ 3,2750	R\$ 98,25
307	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/BALAO	UN	30	R\$ 3,0300	R\$ 90,90
308	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/BALAO	UN	30	R\$ 3,2750	R\$ 98,25
309	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/BALAO	UN	30	R\$ 3,2800	R\$ 98,40
310	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,2500	R\$ 130,00
311	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,2300	R\$ 129,20
312	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,2100	R\$ 128,40
313	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/BALAO	UN	100	R\$ 3,5050	R\$ 350,50
314	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,2425	R\$ 129,70
315	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,1088	R\$ 124,35
316	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9 C/BALAO	UN	40	R\$ 3,2150	R\$ 128,60



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

317	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2.0	UN	10	R\$ 3,0000	R\$ 30,00
318	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3.0	UN	10	R\$ 3,0000	R\$ 30,00
319	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML	UN	100	R\$ 14,5200	R\$ 1.452,00
320	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGENIO	UN	15	R\$ 285,0000	R\$ 4.275,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.045.142,05 (dois milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos)**.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

1.1.2. *Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.*

1.1.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*

1.1.3.1. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;*

1.1.3.2. *Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.1.3.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações, com grau de prioridade alta, e a data limite para contratação é 22/07/2026. A abertura do processo ocorreu conforme a necessidade da Diretoria responsável e de acordo com suas demandas, sendo os documentos encaminhados pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A aquisição se justifica pela necessidade de adquirir uma ampla variedade de materiais, insumos, equipamentos e EPI's para manutenção das atividades realizadas nas unidades de atendimento vinculadas a Diretoria Municipal de Saúde de Arceburgo/MG.

2.5. A aquisição é importante para garantir o acesso aos tratamentos essenciais, na promoção da saúde da população, alinhando-se com as políticas de saúde pública.

2.6. A relação de materiais de procedimentos, insumos e equipamentos é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas Unidades Municipais de Saúde, garantindo uma assistência integral aos pacientes assistidos nos termos da Lei Federal 8080/90. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

Prefeitura Municipal de Arceburgo de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde, e um possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos.

2.7. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as unidades de saúde e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 340

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.068 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura de Arceburgo/MG, localizado a Rua Cel. Lucas Magalhães, nº 642, Centro, em Arceburgo/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino (Almoxarifado Central Municipal).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos.

9.6.2. Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde, na forma da medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.01;

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio”.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor designado pelo Diretor da Pasta de Saúde e Vigilância Sanitária, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 16 de setembro de 2026.

TATIANA
BEVILACQUA DE
MATOS
RIBEIRO:03505611689

Assinado de forma digital por
TATIANA BEVILACQUA DE
MATOS RIBEIRO:03505611689
Dados: 2026.09.16 09:23:12

TATIANA BEVILACQUA DE MATOS RIBEIRO
Gestora Municipal da Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:170665728
58

Assinado de forma digital
por MARGARETH OLIVEIRA
ANACLETO:17066572858
Dados: 2026.09.16 09:30:50
-03'00'

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
PRC 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr(a)., na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave..

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 340

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.068 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A Diretoria de Saúde e Vigilância Sanitária designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, ..., de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: